

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Decreto nº 55, DE 25/04/2016

“Dispõe sobre as regras para alteração e retificação do edital do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2015, a autorização para restituição de taxa de inscrição efetivada para o cargo de professor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 36, I, *i*, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais previstos no Artigo 37, *caput* da Carta Republicana;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno atendimento ao Art. 37, II, da Constituição Federal e do Art. 50, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo da Ação Civil Pública nº 0637.14.000244-4 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Pouso Alto;

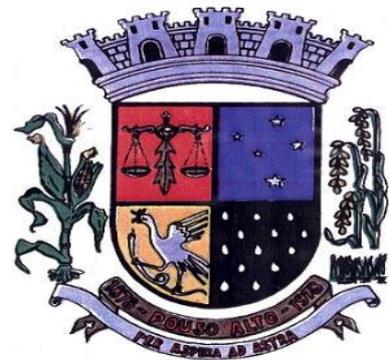
CONSIDERANDO a intenção e a necessidade da Administração Municipal promover um concurso público de provas e provas e títulos para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados em seu quadro de servidores e a formação de vagas de reserva técnica;

CONSIDERANDO que a inteligência das Súmulas nº 346 e 473 – STF e da Lei Federal nº 9.784/99 que determina que “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”, o que afasta totalmente a imutabilidade do Edital nº 001/2015 que fora publicado nos termos da Lei e enviado via FISCAD ao TCEMG;

CONSIDERANDO que a identificação de divergência na formação escolar para o cargo de professor tendo em vista que não fora efetivada a alteração das regras municipais por um novo Estatuto do Magistério de Pouso Alto;

CONSIDERANDO que as provas ainda não foram realizadas;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos com fulcro no interesse público e, neste caso específico, para que não haja prejuízo aos seus cofres nem ao patrimônio dos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de devolução do valor da taxa de inscrição àqueles candidatos que se inscreveram para o cargo de professor tendo em vista a alteração da formação escolar exigida e do valor da taxa de inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade do Município definir algumas regras e orientações para a atender aos trâmites e exigências legais e procedimentos contábeis e financeiros necessários para que se efetive as restituições dos respectivos valores;

DECRETA

Art. 1º. A tabela de cargos públicos do edital do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pouso Alto deverá ser retificada nos termos da Lei Complementar nº 76, de 20 de dezembro de 2005 e conforme a Lei Municipal nº 657, de 17 de dezembro de 1992, o Estatuto do Pessoal do Magistério Público e Servente Escolar do Município de Pouso Alto e ser publicado edital de retificação, inclusive, para que se garanta o amplo acesso aos interessados, com reabertura de todas as inscrições e fixação de novas datas.

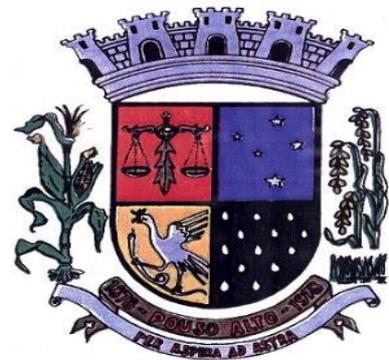
Art. 2º - Fica assegurado aos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição para o cargo de professor o direito à devolução do respectivo valor recolhido.

Parágrafo único. Ficam ratificadas e permanecem homologadas as inscrições para todos os demais cargos do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

Art. 3º. O requerimento para devolução da taxa de inscrição deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Centro, Pouso Alto/MG, no horário das 12:00 as 16:00, ou pelo e-mail: concurso@pousoalto.mg.gov.br, devendo estar munidos dos seguintes documentos:

- I** – requerimento padrão disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal e na secretaria do Gabinete no endereço citado acima;
- II** – cópia do comprovante de pagamento;
- III** – cópia do documento de Identidade;
- IV** – número de conta para depósito;
- V** – procuração com firma reconhecida em caso de requerimento em nome de outro.

Parágrafo Único. Os requerimentos deverão ser protocolados no prazo de até trinta dias a contar da data da publicação do presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Art. 4º. Ficam autorizadas as restituições das taxas de inscrição previstas no Art. 2º que comprovadamente tiverem sido efetivadas.

Parágrafo Único. Todas as restituições devem ser processadas segundo as normas de contabilidade e finanças públicas e, no que couber e nos casos em que se aplica, fica reconhecida a excepcionalidade prevista no Art. 2º, § 4º, do Decreto nº 162, de 30 de Dezembro de 2014 que “Dispõe sobre a movimentação de recursos financeiros na Prefeitura Municipal de Pouso Alto e dá outras providências”.

Art. 5º - Permanecem válidas todas as normas do Decreto nº 137, de 03/12/2015 que “Dispõe sobre as regras para a realização do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2015, define os valores da ‘Taxa de Inscrição’, nomeia e constitui a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2015 e dá outras providências”.

Art. 6º - A publicidade dos editais referentes ao Concurso Público nº 001/2015, bem como de suas retificações, nos termos da Súmula 116, do TCEMG, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

Art. 7º - Ficas autorizados, nos limites e termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1996 e nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados pela Prefeitura Municipal para a fiel realização do concurso público, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 25 de abril de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete